**Minuta**

**RESOLUÇÃO CNPS/MPS Nº 1.3xx, DE xx DE MAIO DE 2024**

**O Plenário do Conselho Nacional de Previdência Social**, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e pelo art. 6° da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Recomendar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que fixe o teto máximo de juros ao mês, para as operações de empréstimo consignado em benefício, em um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento (1,66%**)** e, para as operações realizadas por meio de cartão de crédito e cartão consignado de benefício, em dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento (2,46%).

Art. 2º Fica revogada a Resolução CNPS nº 1.363, de 24 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor cinco dias úteis após a data da sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

**CARLOS ROBERTO LUPI**

Presidente do Conselho